



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

LEI 2.127/2015

DE: 08/09/2015

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 243.750,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IVAR BAREA**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2015, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Destinados a execução do contrato de repasse 807547/2014, processo 1015992-58/2014, Ministério do Turismo - MTUR, com a seguinte especificação:

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

04.005 – Departamento de Turismo

Fonte: 825 - CV 807547/2014 – Min. Do Turismo – Revitalização da Orla Municipal.

23.695.0011.1.193 – Revitalização da Orla Municipal- Cv 807547/20145 – MTUR.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 243.750,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2015 no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), provenientes do contrato de repasse 807547/2014, processo 1015992-58/2014, Ministério do Turismo – MTUR.

**Art. 3º** - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação 23.695.0011.1.041- 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, fixada na Lei nº 2072/2014 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015.

**Art. 4º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.043/2014 para o Exercício de 2015.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de Setembro de 2015.

**IVAR BAREA**  
Prefeito Municipal

